



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 (Regida pela Lei nº 8.666/93 suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA	14 de agosto 2017
HORÁRIO	09:00 horas
OBJETO	Contratação Integrada de serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração dos Projetos Executivos referentes à Reurbanização do Córrego Cascavel, trecho entre Av. T-09 e Av. C-12, incluindo as pontes de travessia e ligação da Av. dos Alpes com a Av. C-107, considerando-se também todos os levantamentos e estudos necessários que subsidiem sua elaboração, conforme condições e especificações estabelecida no edital e seus Anexos.
TIPO	Técnica e Preço
LOCAL	Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia situada na Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco B, Térreo – Parque Lozandes – Paço Municipal – Goiânia – Goiás.
PROCESSO N.º	70503999/2017
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Administração, no horário de 8h as 12h e das 14h as 18h, nos dias úteis, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de 20,00 (vinte reais) inerentes aos seus custos reprográficos, que serão pagos em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Fone: (62) 3524-6320/6321 e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br Os arquivos contendo o Edital, as Planilhas, o Cronograma Físico-Financeiro e os Projetos estão disponíveis no site da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), ou junto à Secretaria Municipal de Administração, sendo que os interessados deverão disponibilizar 01 (um) CD e/ou Pen Drive para reprodução.	



ÍNDICE

01 – Do Objeto	03
02 – Condições Gerais	03
03 – Da Participação	04
04 – Da Habilitação	06
05 - Da Proposta Técnica	11
06 – Da Proposta de Preço	15
07 – Da abertura dos envelopes	17
08 – Do Critério de Julgamento	18
09 – Da Impugnação do Ato Convocatório e dos Recursos Administrativos	18
10 – Da Dotação Orçamentária	19
11 – Da Homologação / Adjudicação	19
12 – Do Contrato, Execução e Garantia	19
13 – Prestação dos Serviços	20
14 – Do Pagamento e Reajuste	21
15 – Das Penalidades	22
16 – Das Obrigações	22
17 – Fraude e Corrupção	23
18 – Das Disposições Finais	23
19 - Do Foro	25
20 – Anexo I – Especificação do Objeto	26
21 – Anexo II – Minuta Contratual	41
22 – Anexo III – Carta de Apresentação da Documentação	46
23 – Anexo IV – Carta Proposta (modelo)	47
24 – Anexo V – Fiança Bancária	49
25 – Anexo VI – Comprovante de Recibo de Edital	50



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, doravante denominada **SEINFRA**, por meio da **Comissão Geral de Licitação** designada pelo **Decreto Municipal nº 1.194/2017** e da **Portaria nº 0528/2017** bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 933/2017**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do **processo nº 70503999/2017**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local descritos na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar da **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2017**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pelas normas estabelecidas neste edital e na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e pela Lei Complementar nº. 155/2016.

Esta licitação será do tipo **TÉCNICA E PREÇO, sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, observando os fatores constantes do critério de julgamento, descrito no item **08**, deste edital.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

1 – DO OBJETO

- 1.1 - Contratação Integrada de serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração dos Projetos Executivos referentes à Reurbanização do Córrego Cascavel, trecho entre Av. T-09 e Av. C-12, incluindo as pontes de travessia e ligação da Av. dos Alpes com a Av. C-107, considerando-se também todos os levantamentos e estudos necessários que subsidiem sua elaboração, conforme condições e especificações estabelecida no edital e seus Anexos.**

2 – CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 - Somente poderão participar da presente Tomada de Preços, pessoas jurídicas, especializadas no ramo, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, devidamente cadastradas na Comissão Geral de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA ou que atender a todas as condições exigidas para cadastramento junto a Comissão Geral de Licitação-CGL até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.**
- 2.2 - Entende-se por devidamente cadastrada a empresa ou firma que tenha o seu certificado de cadastro atualizado junto à Gerência de Programação e Controle de Aquisições de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Goiânia.**
- 2.3 – A presente Licitação ficará a cargo da Comissão Geral de Licitação, a qual competirá:**
- 2.3.1 – Receber os envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇO”;**
 - 2.3.2 – Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital;**
 - 2.3.3 – Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do critério de julgamento, constantes do item 08 deste instrumento;**
 - 2.3.4 – Lavar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;**
 - 2.3.5 – Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;**
 - 2.3.6 – Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão, e;**
 - 2.3.7 – Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão Geral de Licitação e por publicação na imprensa oficial.**



Secretaria Municipal de Administração

- 2.4 – Poderá, a critério da Comissão, serem relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.
- 2.5 – O presente Edital contém os Anexos **abaixo relacionados**, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais.

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Minuta Contratual
Anexo III	Carta de Apresentação da Documentação
Anexo IV	Proposta de Preço (Modelo)
Anexo V	Fiança Bancária
Anexo VI	Comprovante de Recibo de Edital

3 – DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas ou firmas que atenderem as exigências, estabelecidas neste edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 3.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um interessado na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.

3.4 – NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.4.1 – Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou em liquidação, exceto quando apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

3.4.2 – Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, III e IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

3.4.3 – Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Goiânia;

3.4.4 – Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;

3.4.5 – Empresas que não atendam as exigências deste Edital.

3.5 - É facultada ao licitante a presença do diretor, sócio ou representante legal na sessão de abertura da presente **Tomada de Preços**, não excluindo, porém, a exigência de apresentação dos documentos constante dos subitens 4.1.2.1 e/ou 4.1.2.2 do item 04 – **Da Habilitação**, deste edital.

3.6 - **Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas o representante legal da empresa, comprovadamente constituído.**

3.7 - As licitantes interessadas deverão apresentar no dia, horário e local indicados no preâmbulo do edital à Comissão Geral de Licitação a documentação e a proposta exigidos neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo **DOCUMENTAÇÃO**, o segundo com o subtítulo



Secretaria Municipal de Administração

PROPOSTA TÉCNICA e o terceiro com o subtítulo **PROPOSTA DE PREÇO**, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante a indicação com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA TÉCNICA
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017
ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇO
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

- 3.8** - Os documentos relativos à habilitação (Envelope nº 1), à proposta técnica (Envelope nº 2) e à proposta de preço (Envelope nº 3) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão Geral de Licitação, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 3.8.1** - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender (em) autenticação de documentos via Secretaria Municipal de Administração, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários e locais previstos no item **17.15** deste edital.
- 3.8.2** - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente pela Comissão de Geral de Licitação, serão aceitas cópias simples.
- 3.9** - Não será aceita documentação e proposta via postal, telefax, protocolo e/ou similares.
- 3.10** - Não será aceito a apresentação de Certificado de Cadastro de outros órgãos em substituição do Registro Cadastral da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, caso ocorra, a empresa licitante será inabilitada.
- 3.11** - A Comissão não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.
- 3.12** - **Após o horário e data de abertura estabelecida** no preâmbulo deste edital para recebimento dos envelopes proposta e documentação, **nenhum documento ou proposta será recebido** pela Comissão, ou seja, não será permitida a participação de licitantes retardatários.
- 3.14** - Quando a empresa participante for **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, serão adotados procedimentos em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.



Secretaria Municipal de Administração

- 3.15** - Recebidos os envelopes relativos à **habilitação (Envelope nº 1)**, à **proposta técnica (Envelope nº 2)** e à **proposta de preço (Envelope nº 3)**, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão lidos, conferidos e rubricados pela Comissão e pelos participantes que o desejarem.
- 3.16** - Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, os envelopes contendo as **propostas técnicas** das licitantes poderão ser abertos e anunciadas às propostas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas, procedendo-se registro em ata.

4 – DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1 – Documentação)

- 4.1** – Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (Envelope n.º 1), devidamente fechado, contendo os documentos elencados a seguir:

4.1.1 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL-CRC, emitido pela Comissão Geral de Licitação da Prefeitura de Goiânia, devidamente atualizado e em conformidade com as condições gerais deste instrumento convocatório, **ou ainda, comprovação de que apresentou toda documentação necessária à emissão do Cadastro no Setor de Cadastro da Secretaria Municipal de Administração até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação para tal finalidade.

4.1.2 – RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.2.1 - Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

4.1.2.2 - Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular** assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase da licitação, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade do outorgado caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído, em caso de substabelecimento também deverá estar qualificado, identificado e com firma reconhecida em cartório. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item **4.1.2.1**, e vice-versa. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

4.1.2.3 - Registro comercial, para empresa individual;

4.1.2.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

4.1.2.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

4.1.2.6 - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2.7 - Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do **artigo 3º da Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI nº 36 de 03/03/2017**.



Secretaria Municipal de Administração

4.1.2.7.1 - A mera declaração como ME ou EEP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/2006 por **licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame**, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.1.2.7.2 - Considerando o teor do Acórdão TCU n.º 298/2011 – Plenário, **a Secretaria Municipal de Administração poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior** e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

4.1.2.7.3 - Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

4.1.3 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

4.1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.3.2 - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes;

4.1.3.3 - Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

4.1.3.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

4.1.3.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

4.1.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.1.3.7 - **A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**

4.1.3.7.1 - **Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências**, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Administração Pública e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.



4.1.4 – RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.4.1.1 - Nos casos de **participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser** apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

4.1.4.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.1.4.2.1 - O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

4.1.4.2.2 - O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

4.1.4.2.3 - Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

4.1.4.2.4 - A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a um, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

4.1.4.2.4.1 Caso queiram, as licitantes interessadas poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados no item 5.1.4.2.4, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido, mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor total estimado para a contratação.

4.1.4.2.4.2 Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem 5.1.4.2.4, e não comprovarem o capital social ou



Secretaria Municipal de Administração

patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento), mínimo, igual ou superior, do valor total estimado para a contratação estarão inabilitadas.

- 4.1.4.2.4.3** A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.
- 4.1.4.2.4.4** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do **item 4.1.4.1.**
- 4.1.4.2.4.5** Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens 4.1.4.2.

4.1.5 – RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.5.1 - Certidão de Registro da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

4.1.5.2 - Atestado de capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da **licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, (s) responsável(is) técnico(s)**, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de **Atestado(s)**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **acompanhados da Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação.

4.1.5.2.1 - A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Proprietário, sócio-administrador, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresa individual, o registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b)** Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;
- c)** Responsável técnico: prova de registro como responsável técnico da empresa licitante no CREA;
- d)** Profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

4.1.5.2.2 - O profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação, **admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.**

4.1.5.2.3 - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada.



Secretaria Municipal de Administração

4.1.5.3 - Para o julgamento dos atestados de capacitação técnico-profissional, utilizará como parâmetro a comprovação das parcelas consideradas de maior relevância descritas a seguir, considerando obras de complexidade equivalente ou superior:

4.1.5.3.1 - A elaboração, a qualquer tempo, de projeto(s) estrutural(is) e de fundação de ponte(s) ou viaduto(s);

4.1.5.3.2. A elaboração, a qualquer tempo, de projeto(s) de canal(is) artificial(is) de macrodrenagem, contendo no mínimo, os estudos hidrológicos, o projeto hidráulico/geométrico, o projeto estrutural e de fundação. Considera-se canais de macrodrenagem aqueles referentes a cursos de água receptores das redes de microdrenagem;

4.1.5.3.3. A elaboração, a qualquer tempo, de projeto(s) de pavimentação de sistema viários;

4.1.5.3.4. A elaboração, a qualquer tempo, de projeto(s) de drenagem pluvial urbana (galerias de águas pluviais).

4.1.5.4 – Declaração, emitida pela licitante, garantindo que os demais serviços especializados serão executados por profissionais capacitados que tenham prestado serviço igual ou semelhante.

4.1.5.4.1 – A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, poderá, em qualquer fase do contrato, promover diligências no sentido de comprovar a veracidade das informações prestadas pela licitante vencedora, contidas na Declaração do subitem **4.1.5.4**, exigindo o seu fiel cumprimento por parte da CONTRATADA, sob pena de aplicação das sanções legais.

4.1.5.5 – Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços;

Declaração, emitida pela licitante, garantindo que os demais serviços especializados serão executados por profissionais capacitados que tenham prestado serviço igual ou semelhante.

Não será aceita a comprovação de aptidão de que tratam estes itens, através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.

4.1.5.6 - Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO III** deste edital.

4.2 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

4.2.1 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 4.1.3.2, 4.1.3.3, 4.1.3.6 e **4.1.4.1** que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as filiais;

4.2.2 - Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 4.1.3.2, 4.1.3.3, 4.1.3.6 e **4.1.4.1** que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

4.3 - Não serão aceitos pela comissão “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

4.4 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para abertura da Licitação.



Secretaria Municipal de Administração

- 4.5 - Poderá ser solicitado o original** para conferência de toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, **caso haja dúvidas**, no prazo de **24 (vinte quatro)** horas, registrando-se em ata tal ocorrência.
- 4.6 - Também motivará a inabilitação** para os atos subsequentes da licitação, a falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.

5 – DA PROPOSTA TÉCNICA –(Envelope nº 02)

- 5.1 - A Proposta Técnica**, impressa em 01 (uma) via em papel, deverá ser apresentada em língua portuguesa, no formato A4 no caso de documentos de maior dimensão, datilografada ou impressa em papel timbrado da licitante, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por Diretor, ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público e/ou particular) e pelo Responsável Técnico, **com a indicação do número de seu registro, quando houver**, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, contendo o índice de cada título de cada capítulo; apresentando, no final, um termo de encerramento, contendo, na capa, a titulação do seu conteúdo, nome do licitante, número do Edital, o objeto da licitação, em encadernação.
- 5.1.1 –** No envelope nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada a Proposta Técnica em envelope lacrado, endereçado à Comissão Geral de Licitação e indicando clara e visivelmente o nome do licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo, o número do Edital e o objeto que estiver participando, de acordo com orientações deste Edital.
- 5.2** A Proposta Técnica deverá ser elaborada e apresentada conforme as exigências e critérios estabelecidos neste Edital, de modo a permitir objetivamente a aplicação dos critérios de julgamento conforme o **item 8** e Anexos deste edital.
- 5.3** Os documentos técnicos que não estejam disponíveis em português deverão estar devidamente consularizados e acompanhados da tradução feita por tradutor juramentado.
- 5.4 – Serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas exclusivamente dos licitantes previamente habilitados, procedendo à avaliação e classificação destas propostas de acordo com os critérios constantes nos itens 5.4 e 5.5.**
- 5.5** As Propostas Técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s). Verificado o atendimento às referidas condições, proceder-se-á à avaliação da Proposta Técnica, conforme critérios de julgamento adiante estabelecidos. Todos os elementos a seguir expostos referentes à proposta técnica referem-se às questões inerentes à experiência e conhecimento da empresa e de seus profissionais quanto à elaboração dos projetos.
- 5.6.** Será atribuída pela Comissão de Licitação a "Nota da Proposta Técnica" (NPT), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme detalhado a seguir:
- 5.7 -** Os critérios estabelecidos para a análise e pontuação da Proposta Técnica da proponente (experiência técnico-profissional) se encontram dispostos adiante.

QUESITOS	PONTOS
A – Capacidade Técnica da Proponente	40
B – Capacidade Técnica da Equipe Técnica	60
NPT MÁXIMA	100

- 5.8 -** A nota final da Proposta Técnica (NPT) será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens Experiência Técnico-profissional da Empresa e Experiência Técnico-profissional da Equipe Técnica de Nível Superior.
- 5.9 - Serão desclassificadas as propostas técnicas que não obtiverem valor mínimo de 60% (sessenta por cento) da nota referente ao quesito "B - Experiência Técnico-Profissional da Equipe Técnica de Nível Superior".**
- 5.10 - Capacidade Técnica da Proponente (pontuação máxima de 40 pontos)** A experiência técnica da empresa será analisada conforme os critérios a seguir.



5.10.1. Tempo de atuação contado para as empresas

5.10.1.1 - Cada empresa de elaboração de projetos participante receberá a pontuação por tempo comprovado de atuação, verificado da data efetiva de sua fundação, constante no contrato social, até a data de abertura deste edital, contados em anos completos. No caso de consórcio será considerado o tempo de atuação da empresa líder.

Mais que 20 anos de atuação	10 pontos
10 a 20 anos de atuação	6 pontos
Entre 5 a 10 anos de atuação	2 ponto
Menor que 5 anos de atuação	0 ponto

5.10.1.2 - Atestados técnicos:

5.10.1.2.1 - A comprovação da experiência técnica da empresa se fará através da apresentação de atestado(s) técnico, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (CAT - Certidão de Acervo Técnico), que comprove(m) aptidão da empresa para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação. Para o julgamento e pontuação dos atestados utilizará como parâmetro a comprovação das parcelas descritas a seguir:

ITEM	UNID.	QUANT.	ATESTAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO
1	M	Igual a 70 ou acima	A elaboração, a qualquer tempo, de pelo menos 01 (um) projeto estrutural e de 01(um) projeto de fundação de ponte ou viaduto contendo comprimento mínimo igual ou acima de 70 metros.	15 PONTOS
1	M	Igual a 50 a menos de 70	A elaboração, a qualquer tempo, de pelo menos 01 (um) projeto estrutural e de 01(um) projeto de fundação de ponte ou viaduto contendo comprimento mínimo igual ou acima de 50 metros e inferior a 70 metros.	14 PONTOS
1	M	Igual ou acima de 30 e menor que 50	A elaboração, a qualquer tempo, de pelo menos 01 (um) projeto estrutural e de 01(um) projeto de fundação de ponte ou viaduto contendo comprimento mínimo igual ou acima de 30 metros e menor que 50 metros.	13 PONTOS
2	M e M ³	Igual a 1600 e 140 respectivamente ou acima	A elaboração, a qualquer tempo, de pelo menos 01 (um) projeto de canal artificial de macrodrenagem contendo, no mínimo, os estudos hidrológicos , o projeto hidráulico/geométrico , o projeto estrutural e de fundação , comprimento mínimo igual ou acima de 1600 metros e vazão de projeto ou capacidade de vazão igual ou superior a 140 metros cúbicos.	15 PONTOS
2	M e M ³	Igual a 1200 e 105 respectivamente a menos de 1600 e 140, respectivamente	A elaboração, a qualquer tempo, de pelo menos 01 (um) projeto de canal artificial de macrodrenagem contendo, no mínimo, os estudos hidrológicos , o projeto hidráulico/geométrico , o projeto estrutural e de fundação , comprimento mínimo igual ou acima de 1200 metros e inferior a 1600 metros e vazão de projeto ou capacidade de vazão do canal igual ou superior a 105 metros cúbicos e inferior a 140 metros cúbicos.	14 PONTOS



2	M e M³	Igual ou acima de 800 e menor que 1200, igual ou acima de 70 e menor que 105; respectivamente	A elaboração, a qualquer tempo, de pelo menos 01 (um) projeto de canal artificial de macrodrenagem contendo, no mínimo, os estudos hidrológicos , o projeto hidráulico/geométrico , o projeto estrutural e de fundação , comprimento mínimo igual ou acima de 800 metros e inferior a 1200 metros e vazão de projeto ou capacidade de vazão do canal igual ou superior a 70 metros cúbicos e inferior a 105 metros cúbicos.	13 PONTOS
---	--------	---	---	-----------

5.10.1.2.2. Por esta apresentação, a proponente receberá no máximo 30 (trinta) pontos. Atestados com quantitativos inferiores aos quantitativos estabelecidos no Quadro de Pontuação anterior não serão considerados para efeito de pontuação (pontuação nula).

5.11. Capacidade Técnica da Equipe Técnica (pontuação máxima de 60 pontos)

5.11.1 - A **experiência técnica profissional da Equipe Técnica** de Nível Superior será analisada segundo os critérios a seguir relacionados:

DESCRIÇÃO DA EQUIPE	QUANT. MÍNIMA DE TÉCNICOS	TEMPO MÍNIMO DE FORMADO PARA PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENGº SENIOR (PONTUÁVEL)	01	20 ANOS
ENGENHEIRO PLENO (PONTUÁVEL)	01	10 ANOS

5.11.2 - Os profissionais pertencentes à equipe técnica de nível superior devem fazer parte do quadro permanente da empresa, não sendo admitida a subcontratação dos serviços de elaboração dos projetos de sua responsabilidade, e terão que declarar que estarão disponíveis e manterão o vínculo permanente com a empresa licitante até a conclusão final do objeto contratual. O profissional de nível superior "engenheiro júnior" não faz parte dos critérios de pontuação.

5.11.3 - Engenheiro Sênior

5.11.3.1 - As pontuações referentes ao engenheiro sênior será procedida pela avaliação das informações dos Atestados Técnicos acompanhados das respectivas Certidões do CREA e do tempo de graduação, que será verificado através da cópia do Diploma ou da Certidão de Registro e Quitação Profissional. A referida cópia do Diploma ou da Certidão de Registro e Quitação Profissional deverá ser apresentada conjuntamente com as referidas certidões do CREA.

5.11.3.2 - Ao profissional que não comprovar tempo mínimo de formado será atribuída a nota zero para este subitem.

5.11.3.3 - A experiência mínima requerida para este profissional deverá ser atendida pelo conjunto das atividades apresentadas do grupo e não necessariamente cada profissional deverá ter comprovado cada uma das atividades, porém todo o conjunto de experiência exigida deverá ser atendida pela equipe. Será admitido mais de 1 (um) profissional para compor o grupo de atestados, desde que façam parte do quadro permanente da empresa.

5.11.3.4 - Caso seja apresentado um Profissional Sênior possuindo simultaneamente todas as condições exigidas de acervo técnico não eliminará a necessidade de existir o segundo profissional componente da equipe e que contenha pelo menos uma das experiências mínimas requeridas.

5.11.4. Engenheiro Pleno

5.11.4.1 - A pontuação referente ao engenheiro pleno será procedida pela avaliação das informações dos Atestados Técnicos acompanhados das respectivas Certidões do CREA e do tempo de graduação, que será verificado através da cópia do Diploma ou da Certidão de Registro e Quitação Profissional. A referida cópia do Diploma ou da Certidão de Registro e Quitação Profissional deverá ser apresentada conjuntamente com as referidas certidões do CREA.



Secretaria Municipal de Administração

5.11.4.2 - Ao profissional que não comprovar tempo mínimo de formado será atribuída a nota zero para esse subitem.

5.11.4.3 - Caso um Profissional Pleno não possua simultaneamente todas as condições exigidas de acervo técnico, poderão ser apresentados outros profissionais, desde que façam parte do quadro permanente da empresa.

QUESITOS	PONTUAÇÃO
Engenheiro Sênior (1 engenheiro):	
Tempo de formado > 20 anos	6 pontos
15 < Tempo de formado <= 20 anos	5 pontos
10 < Tempo de formado <= 15 anos	4 pontos
Engenheiro Pleno (1 engenheiro):	
Tempo de formado > 10 anos	4 pontos
7 < Tempo de formado <= 10 anos	2 ponto
5 < Tempo de formado <= 7 anos	0 ponto
A elaboração, a qualquer tempo, de pelo menos 01 (um) projeto estrutural e de 01(um) projeto de fundação de ponte ou viaduto contendo comprimento mínimo igual ou acima de 70 metros, ou de projeto de complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta licitação.	25 pontos
A elaboração, a qualquer tempo, de pelo menos 01 (um) projeto de canal artificial de macrodrenagem contendo, no mínimo, os estudos hidrológicos, o projeto hidráulico/geométrico, o projeto estrutural e de fundação , comprimento mínimo igual ou acima de 1600 metros e vazão de projeto ou capacidade de vazão igual ou superior a 140 metros cúbicos, ou de projeto de complexidade equivalente ou superior ao do objeto da licitação.	25 pontos
A elaboração, a qualquer tempo, de pelo menos 01 (um) projeto estrutural e de 01(um) projeto de fundação de ponte ou viaduto contendo comprimento mínimo igual ou acima de 50 metros e inferior a 70 metros, ou de projeto de complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta licitação.	21,5 pontos
A elaboração, a qualquer tempo, de pelo menos 01 (um) projeto de canal artificial de macrodrenagem contendo, no mínimo, os estudos hidrológicos, o projeto hidráulico/geométrico, o projeto estrutural e de fundação , comprimento mínimo igual ou acima de 1200 metros e inferior a 1600 metros e vazão de projeto ou capacidade de vazão do canal igual ou superior a 105 metros cúbicos e inferior a 140 metros cúbicos, ou de projeto de complexidade equivalente ou superior ao do objeto da licitação.	21,5 pontos
A elaboração, a qualquer tempo, de pelo menos 01 (um) projeto estrutural e de 01(um) projeto de fundação de ponte ou viaduto contendo comprimento mínimo igual ou acima de 30 metros e menor que 50 metros, ou de projeto de complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta licitação.	18 pontos
A elaboração, a qualquer tempo, de pelo menos 01 (um) projeto de canal artificial de macrodrenagem contendo, no mínimo, os estudos hidrológicos, o projeto hidráulico/geométrico, o projeto estrutural e de fundação , comprimento mínimo igual ou acima de 800 metros e inferior a 1200 metros e vazão de projeto ou capacidade de vazão do canal igual ou superior a 70 metros cúbicos e inferior a 105 metros cúbicos, ou de projeto de complexidade equivalente ou superior ao do objeto da licitação.	18 pontos

5.11.5 - Por esta apresentação, a proponente receberá no máximo 50 (cinquenta) pontos para os atestados técnicos e 10 (dez) pontos para o tempo de formado dos profissionais engenheiro sênior e engenheiro pleno, totalizando-se 60 (sessenta) pontos. Atestados com quantitativos inferiores aos quantitativos estabelecidos no Quadro de Pontuação anterior não serão considerados para efeito de pontuação (pontuação nula).

5.11.6 - Caso a proponente não apresente como proposta um engenheiro sênior e/ou um engenheiro pleno, seu(s) valor(es) unitário(s) da proposta de preços referente(s) a este(s) item(ns) deverá(ão) ser limitado(s) ao(s) valor(es) unitário(s) do(s) respectivo(s) código(s) desse(s)



item(ns) de mão de obra da mesma tabela referencial adotada neste edital e com a mesma data-base.

5.12 - Abertos os envelopes e examinados os documentos, serão todos rubricados pela Comissão, facultando-se aos licitantes o conhecimento e rubrica.

5.13 - A **PROPOSTA TÉCNICA** será submetida à análise da equipe de profissionais da SEINFRA, a fim de averiguar os aspectos técnicos, bem como a elaboração do respectivo relatório contendo o resultado desta fase, nos termos deste edital.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 3)

6.1 Após classificadas as propostas técnicas, proceder-se-á à abertura das propostas de preço dos licitantes que tenham atingido a valorização mínima, **conforme o item 5.6 deste edital.**

6.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada individualmente, assinada por Diretor (es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, no local, data e horário fixados em papel timbrado, o número do Edital, o prazo de execução e o preço global proposto para os serviços, em algarismos por extenso, em reais, data e local da apresentação para a abertura da licitação, identificado com o nº 03, em 02 (duas) vias, datilografada ou digitada, no idioma Português (brasileiro), em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

6.2.1 - Índice;

6.2.2 - Carta Proposta assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, o número do Edital, o prazo de execução, o preço **unitário e global** proposto para os serviços, em algarismos por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês de apresentação da Proposta;

6.2.3 - **Apresentar planilha Orçamentária completa**, referente aos serviços cotados onde **deverá constar os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e o preço total dos serviços**, conforme planilhas orçamentárias constantes do ANEXO I – Termo de Referência;

6.2.3.1 - Deverá ser apresentado o demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "DESPESAS INDIRETAS", inclusive com relação às parcelas que o compõe.

6.2.3.2 - Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo das DESPESAS INDIRETAS, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e pessoalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

6.2.4 - Os percentuais relativos aos Encargos Sociais, aos Custos Administrativos, à Remuneração da Empresa e às Despesas Fiscais adotados pela licitante, limitados aos montantes indicados no Orçamento Estimativo. A licitante deverá demonstrar os percentuais adotados para Encargos Sociais e Despesas Fiscais;

6.2.5 - Cronograma físico-financeiro.

6.3 - Validade das Propostas

6.3.1 As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos, se o desejarem.

6.4 - Declaração expressa de estarem incluídas nos preços todas as despesas, tais como impostos, mão-de-obra, alimentação, transporte, uniformes, benefícios, materiais, e equipamentos necessários à realização dos serviços, custos com comunicação, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Concorrência, sendo que a omissão de quaisquer despesas necessárias será interpretada como inexistente ou já inclusa, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a entrega das propostas, à exceção daqueles expressamente admitidos na Lei.



6.4.1 - O valor máximo que a Secretaria Municipal de infraestrutura e Serviços Públicos, se dispõe a pagar, está descrito no Termo de Referência, Anexo I deste edital, na forma estabelecida no artigo 46 § 1º, da Lei 8666/93.

6.5 - A Comissão de Licitação procederá ao cálculo da "Nota da Proposta de Preço" (NPP) de cada licitante, conforme definido na fórmula abaixo:

$$NPP = (((O+M)/2) / P) * 100$$

Onde: NPP = Nota da Proposta de Preços, limitada a 100;

P = Valor da proposta considerada;

O = Valor dos serviços orçados pela SEINFRA;

M = Média aritmética dos preços propostos pelos licitantes superiores à 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pela SEINFRA.

6.5.1 - As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes a norma da ABNT NBR 5891 - Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

6.6 - Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre o preço ofertado na proposta.

6.7 - Quando do julgamento das propostas for detectado erro de adição e/ou multiplicação, a proponente se responsabilizará pelo preço global ofertado, desde que não se traduza em preço inexecutável.

6.8 - Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com a PLANILHA DA AGETOP / SINAPI e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

6.8.1 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.9 - Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Administração Pública poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

6.10 - O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e publicado no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de grande circulação do Município, estando também à disposição dos interessados no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h, nos dias úteis junto a Secretaria Municipal de Administração;**

6.11 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), e se houver proposta apresentada por estas no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) superior à classificada em primeiro lugar, entende-se por empate estas situações, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme segue:

6.11.1 - A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), mais bem classificada deverá, no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação formal da Comissão, apresentar nova proposta de preço inferior a classificada em primeiro lugar, situação em que passará a condição de proposta detentora de menor preço.

6.11.2 - Se a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que passou a condição de detentora da proposta de menor preço apresentar a documentação relativa a prova de regularidade fiscal com restrição, a Comissão, por ato formal, fará a sua convocação para regularizar a documentação, no prazo estabelecido no subitem 4.1.3.7.1.

6.11.3 - Se a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), mais bem classificada, na forma do subitem 6.11.1, não apresentar proposta inferior a da primeira classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas



propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem **6.11**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1** - Na data, hora e local designado no preâmbulo deste edital, em ato público, a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO** receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1), PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº. 2) E PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº. 3).
- 7.2** - Caso haja anuência das licitantes participantes, visando a organicidade e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão de Licitação promoverá sorteio de 03 (três) licitantes, para compor uma comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão de Licitação na verificação e rubrica da documentação e proposta.
- 7.3** – Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes à fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão Geral de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado, se presentes todos os licitantes.
- 7.4** – Encerrada a fase de HABILITAÇÃO, caso presente todos os licitantes, estes serão consultados, se abdicam do prazo recursal a que têm direito nesta fase.
- 7.4.1** - Havendo renúncia expressa de todas as licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da fase de habilitação, os envelopes de PROPOSTA TÉCNICA dos licitantes habilitados serão abertos imediatamente.
- 7.4** – Ocorrendo a hipótese prevista nos subitens **7.4.2** ou **7.4.3**, os envelopes contendo as propostas técnicas e as propostas de preço, permanecerão lacrados e serão rubricados em seu lacre pela comissão e licitantes presentes, os quais ficarão em poder da Comissão Geral de Licitação até que seja julgada a habilitação.
- 7.5** – Será procedida a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS das licitantes habilitadas, transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 7.5.1** – A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão. Caso a licitante inabilitada não retire seu envelope proposta junto a Comissão no prazo de até trinta dias após a publicação do resultado da licitação, o mesmo será destruído, exceto em caso de decisão judicial.
- 7.6** - Encerrada a análise das PROPOSTAS TÉCNICAS, caso presente todos os licitantes, estes serão consultados, se abdicam do prazo recursal a que têm direito nesta fase, concordando com o Relatório de Julgamento Técnico apresentado pelos profissionais da SEINFRA conforme o item 5.13.
- 7.6.1** - Havendo renúncia expressa de todas as licitantes a qualquer recurso contra o julgamento das propostas técnicas, os envelopes das PROPOSTAS DE PREÇO dos licitantes classificados serão abertos imediatamente.
- 7.7** - Será resguardado o prazo recursal nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 em cada uma das fases acima mencionadas HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS, se não houver renúncia expressa de todos os licitantes a esse direito.
- 7.8** - A critério da Comissão, poderá haver suspensão dos trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento das fases de HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS. Neste caso os licitantes serão posteriormente convocados para continuidade do procedimento em data a ser publicada na imprensa oficial.
- 7.9** - **Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificados neste edital e seus anexos, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínimas solicitadas.**
- 7.10** – Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as ocorrências que interessarem ao julgamento



da licitação, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da comissão e pelas licitantes presentes.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1** - O cálculo da "Nota Final" (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preços, da seguinte forma:

$$\text{NF} = \frac{7\text{NPT} + 3\text{NPP}}{10}$$

Onde: NF = Nota Final
NPT = Nota da Proposta Técnica
NPP = Nota da Proposta de Preços

- 8.2** - A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, **sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.**

8.1.2 - Caso seja necessário a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.

- 8.3** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após observado o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, nos dias e horários a serem estabelecidos pela Comissão, na forma estabelecida no art.45 § 2º mesma lei.

- 8.4** - O resultado desta Licitação será publicado no endereço www.goiania.go.gov.br e/ou afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Secretaria Municipal de Administração, para intimação e conhecimento dos interessados.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação de dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do ENVELOPE 1**, devendo a Administração julgar e responder a impugnação, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 113 da mencionada Lei.

9.1.1 - NÃO SERÁ ADMITIDA apresentação das razões de recursos, por intermédio de cópia não autenticada, de *fac-símile* ou VIA E-MAIL.

- 9.2** - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

- 9.3** - Todos quantos participarem desta licitação têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste edital, e da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente.

- 9.4** - Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

- 9.5** - Dos atos decorrentes da execução deste Edital cabem recursos nos casos e forma determinados pelo Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

- 9.6** - O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido à autoridade superior, e protocolado na sede da **Secretaria Municipal de Administração**, no endereço descrito no **item 18.15, de segunda a sexta feira, no horário de 8h as 12h e das 14h as 18h.**

- 9.7** - Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 9.8** - O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Comissão Geral de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido



Secretaria Municipal de Administração

às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

9.9 – Subindo o recurso, a autoridade superior proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da Comissão Geral de Licitação.

9.10 - Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **2017.5701.26.451.0025.1445.44905100.501 fonte 100.**

11 – DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

11.1 – Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade competente, para homologação e adjudicação do(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s), convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante contrato, dando-lhe a devida publicação através do quadro próprio de avisos da Secretaria Municipal de Administração.

12 – DO CONTRATO, EXECUÇÃO E GARANTIA

12.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.

12.2 – Os serviços deverão ser executados conforme o memorial descritivo/especificações técnicas, Planilha orçamentária e demais normas constantes deste edital e seus anexos.

12.3 – O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência por **180 (cento e oitenta dias) dias** contados da publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, nos termos do artigo 61 parágrafo único da Lei 8.666/93.

12.4 – O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no §1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

12.5 - A licitante que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **15** deste Edital.

12.6 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da(s) empresa(s) registrada(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.6.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Licitante será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.6.2 - A empresa deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7 - Quando a empresa registrada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item **11.6**, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

12.8 – No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.



13 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1** As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 13.2** O prazo para a retirada da Ordem de Serviço será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 13.3** Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.
- 13.4** O serviço deverá ser prestado de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA**.
- 13.4.1** O prazo da prestação dos serviços poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega, em conformidade com o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.5** Correrão por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação de serviço.
- 13.6** Os serviços deverão ser prestados de forma a atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.
- 13.7** Os serviços serão recusados pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA** nos seguintes casos:
- a) Se prestados em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I Termo de Referência.
 - b) Se apresentarem defeitos, vícios, irregularidades decorrentes da execução e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
- 13.8** Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 13.9** No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA** poderá cancelar a Nota de Empenho referente ao serviço recusado, sendo facultada a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para realizar a execução do serviço não aprovado e não recebido definitivamente.
- 13.10** A empresa vencedora deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.11** Em caso de demora na substituição do serviço que apresentar qualquer irregularidade, a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA** poderá promover a aquisição de outros serviços para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 13.12** Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido:
- I Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



Secretaria Municipal de Administração

II Definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no art.69 da Lei nº 8.666/1993.

13.12.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi entregue em desacordo com a proposta, fora da especificação ou incompleto, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

13.12.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori.

14 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1 As faturas, devidamente atestadas pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA**, serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

14.1.1 – Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.

14.1.2 - Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

14.2 O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;

14.2.1 Em caso de irregularidade fiscal, a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA** estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do Edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

14.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 14.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.3.1 A devolução de fatura não aprovada pela a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA** não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda a execução do serviço ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

14.4 A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento do serviço.

14.5 O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA** de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

14.6 A **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

14.6.1 - Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

14.6.2 - Débitos da ADJUDICATÁRIA no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;

13.6.3 - Pendências trabalhistas e de verbas devidas à Seguridade Social em nome da contratada e referente à execução do contrato sob exame;



Secretaria Municipal de Administração

- 14.7** Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata dia, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 14.8** Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.
- 14.9** - Na prorrogação do prazo, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tal como: IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, do período.
- 14.10** - Caso haja uma prorrogação do prazo de entrega e, ultrapassando os 12 meses, o índice de reajuste já estará previsto no contrato.
- 14.11** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15- DAS PENALIDADES

- 15.1** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.
- 15.1.1** A multa a que se alude o item 15.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 15.2** - Sem prejuízo da cobrança de reparação de eventuais perdas e danos, causados pela CONTRATADA, poderão ser-lhe impostas pelo MUNICÍPIO, desde logo assegurado amplo direito de defesa, as seguintes penalidades por inadimplemento contratual:
- I** - Advertência;
- II** - Multa de **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;
- III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 15.2.1** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.3** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 15.4** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada **multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato**, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 15.5** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado dos pagamentos a serem efetuados à contratada. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

16 – DAS OBRIGAÇÕES

- 16.1** – Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a CONTRATADA obriga-se:
- 16.1.1** – Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (CND e FGTS) e cópia da proposta.



16.1.2 – Regularizar perante o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307 de 28 de fevereiro de 1986 ou a Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010.

16.1.3 – Colocar a disposição da fiscalização 01 (um) veículo tipo passeio ano em perfeito estado de funcionamento, segurado, sem motorista, devidamente abastecido conforme a necessidade da SEINFRA, bem como todos os serviços de revisão e manutenção, devendo o veículo ser previamente vistoriado e aprovado pela SEINFRA, durante toda a vigência do contrato.

17 – FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 – Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

18.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

18.1.2 - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

18.1.3 - Alterar as condições deste Edital.

17.1.3.1 - Esclarecemos que quaisquer alterações no edital serão divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

18.1.4 - Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante.

18.2 - Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

18.3 - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

18.4 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

18.5 - As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

18.6 - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.



Secretaria Municipal de Administração

- 18.7 - A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.**
- 18.8 - É facultada à Comissão Geral de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.**
- 18.9 - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**
- 18.10 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.**
- 18.11 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**
- 18.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.**
- 18.13 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de licitação.**
- 18.14 - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.**
- 18.15 - Qualquer pedido de ESCLARECIMENTO em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos **bem como informações sobre o valor estimado da licitação**, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Geral de Licitação por meio de carta ou telegrama, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bloco – B, Térreo - Parque Lozandes.

Goiânia - GO. CEP 74.884-900

Fone: (62) 3524-6320

Horário: 8h às 12h e das 14h às 18h.

E-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

- 18.16 - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada por *e-mail* aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a Secretaria Municipal de Administração dados para remessa de informações.**
- 18.17 - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.**
- 18.18 - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: www.goiania.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.**
- 18.19 - Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do site www.goiania.go.gov.br ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO V**, à Secretaria Municipal de Administração, para receber notificações de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais. Tais retificações/ informações estarão disponíveis a todos os interessados no endereço acima descrito, sendo que o não envio do Comprovante do Recibo não restringe ou prejudica a publicidade e/ou a legalidade do certame.**
- 18.20 - Para conhecimento dos interessados expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, publicado no **site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br)** e no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando a Comissão Geral de Licitação à disposição dos interessados.**



19- DO FORO

19.18 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 2017.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA

Superintendente de Licitação e Suprimentos

RODRIGO MELO

Presidente



20 – ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO / MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO GLOBAL

DADOS DA SOLICITANTE

PREFEITURA DE GOIÂNIA – GO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

LOCALIZAÇÃO:

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. – B – Térreo - Parque Lozandes - Goiânia –GO, CEP: 74.884-900

Fone: (62) 3524-6320

E-MAIL semad@semad.goiania.go.gov.br

OBJETO

Contratação Integrada de serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração dos Projetos Executivos referentes à Reurbanização do Córrego Cascavel, trecho entre Av. T-09 e Av. C-12, incluindo as pontes de travessia e ligação da Av. dos Alpes com a Av. C-107, considerando-se também todos os levantamentos e estudos necessários que subsidiem sua elaboração, conforme especificações estabelecida no edital e seus Anexos.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

OS SERVIÇOS DERVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTATE DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será a **MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço contidos nas planilhas referenciais em relação ao(s) serviço(s) prestado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar A **MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO**.



ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

FAZEM PARTE DO ANEXO I:

Planilha orçamentária, Planilha de composição de custos, Planta de Situação Geral; Planta Esquemática da Concepção da Fundação da Ponte; Estimativa de Custo do Objeto Licitado; Cronograma Físico-financeiro; Estudos Ambientais existentes; Diretrizes Básicas de Elaboração de Projetos de Microdrenagem Superficial Urbana, Diretrizes Básicas de Elaboração de Projetos de Pavimentação Urbana; Diretrizes Básicas para Execução, Fiscalização, Controle e Medição dos Serviços de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem Superficial e Galeria de Águas Pluviais.

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Contratação Integrada de serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração dos Projetos Executivos referentes à Reurbanização do Córrego Cascavel, trecho entre Av. T-09 e Av. C-12, incluindo as pontes de travessia e ligação da Av. dos Alpes com a Av. C-107, considerando-se também todos os levantamentos e estudos necessários que subsidiem sua elaboração, conforme especificações estabelecida no edital e seus Anexos.	R\$ 716.553,99

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

DESCRIÇÕES	VALOR
Projeto Executivo das Pistas de Ligação (Geométrico, Terraplenagem, Pavimentação), incluso os estudos pertinentes	R\$ 35.458,42
Projeto Executivo de Obra de Arte (Pontes), incluso os estudos pertinentes	R\$ 156.017,05
Projeto Executivo de Canalização, incluso os estudos pertinentes	R\$ 287.213,19
Projeto Executivo de Microdrenagem (Galerias), incluso os estudos pertinentes	R\$ 46.095,95
Projeto Executivo de Obras Complementares, incluso os estudos pertinentes	R\$ 21.275,05
Projeto Executivo de Sinalização, incluso os estudos pertinentes	R\$ 21.275,05
Projeto Executivo de Desapropriação, incluso os estudos pertinentes	R\$ 56.733,47
Projeto Executivo de Calçadas Acessíveis, incluso os estudos pertinentes	R\$ 14.183,37
Projeto de Remanejamento de Interferências, incluso os estudos pertinentes	R\$ 21.275,05
Quantitativos, Memorial de Cálculo, Orçamento, Especificações Técnicas e Plano de Execução dos Serviços	R\$ 35.458,42
Complementação e Atualização dos Estudos Ambientais	R\$ 14.183,37
Elaboração de Termo de Referência para Licitação da Obra	R\$ 7.385,60

1. OBSERVAÇÕES GERAIS

1.1. Obrigatoriamente os serviços deverão ser de 1ª (primeira) qualidade;

1.2. Quando da execução do serviço por parte da contratada, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituí-lo por outro que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública;

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1. O Projeto de Reurbanização do Córrego Cascavel prevê repensar o espaço urbano da região, qualificando-o sob a ótica ambiental e urbanística.

2.2. A crescente necessidade de uma política urbana de proteção e recuperação dos fundos de vale dos rios que cortam a cidade, aliada ao planejamento da reestruturação habitacional e da malha viária urbana justificam plenamente o projeto.



Secretaria Municipal de Administração

2.3. O avanço desordenado da mancha de ocupação populacional sobre áreas de matas ciliares localizadas junto aos cursos d'água da cidade constitui-se num importante fator de contribuição para a desqualificação da cidade no que se refere à preservação ambiental.

2.4. Para o Córrego Cascavel drenam alguns dos principais cursos d'água urbanos de Goiânia. No trecho em questão, afluem para ele os córregos Serrinha e Vaca Brava, que drenam parte da Região Sudoeste de Goiânia.

2.5. O Projeto de Reurbanização do Vale do Córrego Cascavel abrange ações nas áreas de meio ambiente e sistema viário, envolvendo intervenções em uma área de mais de 36,5 milhões de m² na Região Oeste de Goiânia, tendo o sentido Sul a Norte do Município.

2.6. Para tanto, é necessário prever desde já a institucionalização de áreas destinadas à implantação de programas de equipamentos de interesse social e de um sistema viário que propicie alívio do tráfego local e regional, bem como das áreas necessárias aos programas de requalificação ambiental.

2.7. Vários bairros lindeiros ao córrego seriam beneficiados diretamente, como Parque Amazônia, Vila Brasília, Prive Atlântico, Jardim América, Jardim Planalto, Bairro Anhanguera, Setor Sudoeste, Setor Coimbra, Setor Campinas, dentre outros. Mas a área de influência do projeto não se restringe a esses bairros, abrangendo grande parte das Regiões Sul, Noroeste e Oeste de Goiânia.

2.8. Na etapa presente está sendo contemplado apenas parte integrante do Trecho 3, **entre a canalização existente a montante da AV. T9 até encontrar com a canalização existente nas proximidades da AV. C12**, contemplando os serviços a serem projetados de Canalização, Obras de Arte em Desnível, Pistas de Ligação entre Av. dos Alpes e Av. C-107, Rua C-120 e Rua C-190, interligação entre Microdrenagem e Macrodrenagem, galeria de águas pluviais necessárias à adequada drenagem das pistas e pontes a serem projetadas, drenagem profunda, sinalização horizontal e vertical e desapropriação. A localização desses serviços estão delimitados na Planta de Situação Geral. Os outros projetos e trechos ao longo do Córrego Cascavel seriam contemplados em etapas posteriores.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. CONHECIMENTO DO PROBLEMA E METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO

3.1.1. Objetivando melhor condução, organização e acompanhamento dos trabalhos, a licitante vencedora deverá apresentar dois quesitos a serem aprovados pela fiscalização: Conhecimento do Problema e Metodologia e Plano de Trabalho. Após essa aprovação, a contratada iniciará a elaboração do anteprojeto.

3.1.2. Em sua elaboração devem ser considerados a consistência, a coerência e a compatibilidade de seus conteúdos, observando-se sempre o disposto neste Edital e seus Anexos.

3.1.3. O Conhecimento do Problema objetiva demonstrar que o contratado tem pleno conhecimento dos trabalhos a serem desenvolvidos, apresentando dados específicos relativos ao objeto da licitação, contendo:

3.1.3.1. Exposição sobre as características do empreendimento e do local de execução das obras;

3.1.3.2. Exposição sobre projetos de infraestrutura semelhantes e suas particularidades;

3.1.3.3. Exposição sobre particularidades do empreendimento que possam condicionar a operação, a execução das obras e a realização do projeto.

3.1.4. A Metodologia e Plano de Trabalho a ser entregue deve conter os seguintes tópicos:

3.1.4.1. Descrição das atividades;

3.1.4.2. Descrição da metodologia;

3.1.4.3. Organização e Cronograma Geral para a execução dos serviços.

3.1.5. Com relação à Descrição das atividades, deverão ser indicadas as atividades que serão desenvolvidas no seu Plano de Trabalho, seus objetivos, níveis de abrangência, periodicidades e resultados a serem alcançados.

3.1.6. Com relação à Descrição da metodologia, deverão ser indicados, de forma detalhada, para cada uma das atividades a serem executadas, a metodologia a ser adotada, a sequência metodológica, os passos a serem seguidos, os produtos a serem apresentados contendo a forma, procedimentos técnicos, critérios de



Secretaria Municipal de Administração

dimensionamento e metodologias de cálculo a serem seguidas, tudo na mais estreita coerência com o conhecimento do problema. As etapas da metodologia proposta deverão ser sintetizadas através de fluxograma específico, envolvendo todos os procedimentos previstos. Pontos de controle deverão ser definidos a fim de que a SEINFRA possa exercer pleno acompanhamento dos serviços.

3.1.7. Com relação à Organização, e com base no Conhecimento do Problema e na Metodologia proposta para execução dos serviços, deverão ser descritos a forma como pretende organizar-se para executar os serviços, especificando, por atividade, a atuação dos profissionais integrantes da equipe técnica de nível superior que será alocada, com apresentação de organograma; e com relação ao Cronograma Geral dos Serviços, deverá conter os trabalhos técnicos especializados e os relatórios a realizar, constantes do plano de trabalho apresentado.

3.2. PROJETO DE CONCEPÇÃO, ANTEPROJETO E PRINCIPAIS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

3.2.1. Antes da elaboração do projeto de concepção e anteprojeto final e seu detalhamento, primeiramente deverá ser apresentado e submetido à análise da fiscalização e aprovação da SEINFRA o projeto de concepção e anteprojeto de cada projeto e as principais definições e diretrizes para o desenvolvimento do projeto executivo.

3.2.2. Deverá ser realizado o estudo de viabilidade técnico-econômico-financeiro preferencialmente apresentando-se 3 (três) alternativas de soluções propostas, sempre que possível, e não menos que duas, com diferentes propostas de materiais (se for o caso), para cada projeto especificado objeto da licitação, para posteriormente ser aprovado o anteprojeto. No caso dos estudos referentes à canalização, deverão ser apresentadas as alternativas de soluções por trecho, se assim for mais viável, uma vez que deve ser analisada a viabilidade da adoção de variação de soluções ao longo do segmento, considerando-se as condições locais, espaços para implantação da futura pista marginal e outras características técnicas, além do fator de limitação dos recursos financeiros disponíveis.

3.2.3. Após a aprovação do projeto de concepção e anteprojeto, deverão ser desenvolvidos os trabalhos para a elaboração do projeto executivo. Todas as diretrizes / estudos realizados no projeto concepção e anteprojeto deverão ser suporte fundamental para realização do projeto executivo, o qual deverá ser suficientemente detalhado.

3.2.4. Vale ressaltar que a empresa deverá conceber o projeto executivo com a consideração do aproveitamento de todas as obras existentes.

3.2.5. A empresa deverá realizar cadastro técnico detalhado contendo todas as informações solicitadas pela fiscalização das obras existentes atinentes ao objeto licitatório, integrando o Projeto Executivo, tais como: trechos de galerias pluviais já executados; fundações das pontes a serem projetadas; trechos das pistas já implantadas; trechos do canal já realizado; outros serviços existentes.

3.2.6. Faz parte do escopo dos serviços a definição da delimitação da faixa/área das futuras pistas marginais ao canal para possibilitar o adequado posicionamento do projeto de canalização e das pontes.

3.2.7. Os anteprojetos somente poderão ser medidos nas fases de entrega do projeto executivo. As medições do contrato deverão ser realizadas em etapas contendo serviços totalmente funcionais e independentes e conforme as definições da fiscalização.

3.2.8. Todos os projetos deverão ser precedidos de levantamento de dados e estudos existentes. Quando necessários esses estudos deverão ser atualizados e ou feitos pela empresa contratada. Deverão ser coletadas junto às concessionárias de serviços públicos as plantas cadastrais existentes. Eventuais projetos existentes para a área também deverão ser coletados. Também deverão ser coletados junto à SEINFRA o cadastro das galerias de águas pluviais que envolva toda a bacia de contribuição da área objeto do projeto antes da elaboração do projeto de drenagem.

3.2.9. Deverão ser observados durante a elaboração dos projetos o pleno aproveitamento das obras já existentes, fazendo as devidas análises, checagens e testes relativos à condição do pavimento já implantado da via de ligação, bem como da fundação das pontes executadas e demais serviços realizados referentes à canalização e galerias pluviais.

3.2.10. Encontram-se disponíveis na Secretaria Especificações Técnicas de Serviços para Pavimentação Urbana e Drenagem Superficial de Águas Pluviais, que deverão ser consultados e observados pela projetista, além dos documentos anexos indicados no item 11.



3.3. PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA

3.3.1. Após a aprovação do projeto concepção e anteprojeto, deverá ser desenvolvido o projeto executivo contendo todos os elementos necessários para a completa execução das obras projetadas.

3.3.2. Todos os projetos deverão constar os respectivos memoriais descritivos, memoriais de cálculo de dimensionamento, especificações técnicas, memorial de cálculo de quantitativos, orçamento da obra e desenhos. Todos os dados necessários para o desenvolvimento dos projetos, parâmetros técnicos e metodologias de dimensionamento devem estar devidamente contidos nos memoriais. O conteúdo e detalhamento das informações a serem apresentadas deverão ser previamente discutidos e aprovados pela fiscalização, de acordo com as exigências estabelecidas.

3.3.3. A empresa contratada deverá disponibilizar para a fiscalização 01 (um) veículo tipo passeio ano em perfeito estado de funcionamento, segurado, sem motorista, devidamente abastecido conforme a necessidade da SEINFRA, bem como todos os serviços de revisão e manutenção, devendo o veículo ser previamente vistoriado e aprovado pela SEINFRA, durante toda a vigência do contrato.

3.3.4. Caberá à contratada a elaboração do Projeto Executivo de Engenharia, necessários e satisfatórios à execução do empreendimento, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas. Para tanto, deverão ser levadas em consideração os elementos técnicos que poderão interferir na execução da obra e solução do projeto.

3.3.5. Os Projetos Executivos contemplarão apresentação dos Projetos Geométrico, Geotécnico, Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Sinalização, Obras Complementares, Obras de Arte Especiais, Componente Ambiental, Paisagismo, Desapropriação, Remanejamento de Interferências e Interseções.

3.3.6. Os Projetos Executivos incluirão memórias de cálculo de dimensionamento, especificações de serviços e plano de execução de toda a obra, considerando ainda a logística para sua execução e também:

3.3.6.1. Visitas Técnicas de Inspeção por parte de técnicos da Contratada; A empresa contratada se compromete a realizar todas as correções necessárias nos trabalhos fornecidos que porventura sejam necessárias, independentemente da época que surgirem;

3.3.6.2. O projeto e o orçamento serão submetidos ao Ministério da Integração ou a outro agente financiador, à fiscalização e aos órgãos de controle. Sua aprovação se dará após ser submetido a todas essas etapas;

3.3.6.3. Cada projeto e estudo deverá seguir as Diretrizes Básicas de Elaboração de Projetos de Microdrenagem Superficial Urbana, as Diretrizes Básicas de Elaboração de Projetos de Pavimentação Urbana, Diretrizes Básicas para Execução, Fiscalização, Controle e Medição dos Serviços de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem Superficial e Galeria de Águas Pluviais, as Especificações Técnicas da SEINFRA e demais normas técnicas nacionais vigentes além das exigências estabelecidas pela fiscalização da SEINFRA, exigências do Ministério das Cidades e outros órgãos ou tribunais aos quais sejam envolvidos no processo. Também deverão conter todas as exigências estabelecidas por órgãos financiadores;

3.3.6.4. Seguir as orientações no Acórdão 470/2016-TCU;

3.3.6.5. Obedecer às exigências do Ministério da Integração, somando-se as pendências emitidas pelo setor de análise de projetos.

3.3.7. O Projeto Executivo de Engenharia deverá conter, no mínimo, os elementos descritos em 3.3.7.1. à 3.3.7.15. O resumo apresentado a seguir descreve sucintamente os itens a serem entregues.

3.3.7.1. Projeto Geométrico Viário da interligação da Avenida dos Alpes com Avenida C-107, incluindo-se as interseções: planta; perfil; seções.

3.3.7.2. Estudos Topográficos e Cadastro de Interferências;

3.3.7.3. Estudos de Tráfego;

3.3.7.4. Estudos hidrológicos;

3.3.7.5. Estudos Geotécnicos necessários para elaboração dos projetos correlatos ao mesmo;



Secretaria Municipal de Administração

3.3.7.6. Projeto de Terraplenagem: perfis longitudinais, seções transversais e notas de serviços; serviços preliminares; escavação, carga e transporte; compactação e deposição de materiais excedentes; regularização do subleito;

3.3.7.7. Projeto de Drenagem: drenagem superficial; drenagem profunda; canal.

3.3.7.8. Projeto de Pavimentação: camada de revestimento; camada de base, sub base e reforço;

3.3.7.9. Projeto de Obra de Arte Especial (pontes): fundação; estrutura.

3.3.7.10. Projeto de Sinalização: horizontal; vertical; provisória.

3.3.7.11. Projeto de Obras Complementares: cercas; barreiras; defensas; paisagismo;

3.3.7.12. Projeto de Componente Ambiental & Licenciamento: complementação e atualização dos estudos ambientais; serviços de proteção ambiental; serviços de replantio ou compensação ambiental; Obtenção das licenças ambientais junto a AMMA para regularização da obra.

3.3.7.13. Projeto de Remanejamento de Interferências: rede de energia elétrica; rede e adutora de água; rede, interceptores e emissário de esgoto; rede de dados.

3.3.7.14. Projeto de Calçadas Acessíveis ao longo das pistas;

3.3.7.15. Quantitativos / Memorial de Cálculo / Orçamento / Especificações Técnicas / Plano de Execução dos Serviços: todos quantitativos levantados contemplando todos serviços para completa realização de cada obra deverão conter memorial de cálculo e orçamento; levantamento do "**As Built**", da obra realizada anteriormente (quantitativos/memorial de cálculo e orçamento); orçamentos de tabelas oficiais ou o determinado pela fiscalização.

3.3.8. Todos os projetos e demais documentos tais como memoriais e outros devem ser organizados e formatados para contemplarem as duas licitações distintas citadas no item "3.3.17 Quantitativos, Memorial de Cálculo, Orçamento, Especificações Técnicas e Plano de Execução dos Serviços".

3.3.9. Todos os estudos, levantamentos, análises, coleta de dados, projetos e qualquer documentação técnica necessários ao atendimento do escopo do objeto e elaborado pela Contratada, será de propriedade exclusiva da SEINFRA/Prefeitura de Goiânia, que deles se utilizará conforme melhor lhe convier, a qualquer tempo.

3.3.10. É vedado à Contratada, dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer estudo, levantamento, análise, dados coletados e documentação técnica, preparado ou recebido para a execução dos serviços e/ou obras, salvo com prévia autorização expressa pela SEINFRA/Prefeitura de Goiânia.

3.4. ESTUDOS DE TRÁFEGO

3.4.1. Os estudos de tráfego devem conter:

3.4.1.2. As características dos veículos considerados nos estudos e a legislação pertinente, conceituando-se seus principais elementos;

3.4.1.3. Os procedimentos básicos a serem adotados nos estudos de tráfego e as pesquisas a serem realizadas para a determinação dos elementos, descrevendo os processos a serem utilizados na sua determinação e os diversos modelos de processamento que tratam da geração, distribuição, divisão modal e alocação de viagens para a determinação do tráfego atual e futuro;

3.4.1.4. Os processos de cálculo referentes à determinação do número "N" (número de solicitações do eixo padrão) e outros elementos relativos ao dimensionamento de pavimentos, descrevendo os métodos de determinação da capacidade e níveis de serviço dos trechos.

3.5. ESTUDOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRO DE INTERFERÊNCIAS

3.5.1. Os estudos topográficos serão desenvolvidos em consonância com as normas vigentes adotadas e deverão ser elaborados em função do traçado das vias existentes.

3.5.2. A fase de anteprojeto será iniciada imediatamente e constará da exploração locada e demais levantamentos de toda a área do projeto, o qual por sua extensão exigirá esforços efetivos com o intuito de atender ao cronograma previsto.



Secretaria Municipal de Administração

3.5.3. A equipe topográfica deverá ser supervisionada por engenheiro de campo e conduzida por um topógrafo chefe com experiência suficiente e a ele estarão afetas as turmas de locação, nivelamento, seções transversais, amarrações e cadastro.

3.5.4. O levantamento topográfico deve conter as plantas planialtimétricas com curvas de nível de metro em metro e o cadastro detalhado de todas as interferências consideradas importantes para o desenvolvimento dos trabalhos.

3.5.5. A implantação dos marcos deverá ser acompanhada pela Gerência de Topografia da SEINFRA.

3.6. ESTUDOS GEOTÉCNICOS

3.6.1. Na fase inicial serão efetuadas sondagens preliminares (com ou sem coleta) em pontos importantes detectados ou mesmo que apresentem dúvidas. Serão ainda definidas as jazidas de materiais, sendo através de inspeção e alguns furos delimitadas as áreas de exploração.

3.6.2. A fase definitiva constará da sondagem do subleito, agora na diretriz final, estudos de cortes e N.A. (nível de água), além dos estudos completos das áreas de empréstimos, ocorrências de cascalho, areais e pedreiras. Eventuais estudos de fundações e de estabilidade também deverão ser efetuados nesta fase. Os ensaios de solos e de pavimentação deverão seguir as especificações e diretrizes da SEINFRA ou demais exigências estabelecidas pela fiscalização.

3.6.3. Os ensaios realizados nestes materiais deverão propiciar a definição final do suporte médio do subleito, das jazidas de base e sub-base, assim como dos empréstimos, areais e pedreira, caso orientações da fiscalização.

3.6.4. Os estudos referentes do canal, das fundações da ponte, aterros, estabilidade de taludes e ou situações especiais que exijam sondagens deverão ser executados em consonância com normas vigentes, prevendo-se, na sua fase preliminar, a definição de equipamentos, métodos e locais a serem utilizados.

3.6.5. Os estudos referentes às fundações de aterros, estabilidade de taludes e/ou situações especiais que exijam sondagens, deverão ser executados em consonância com normas vigentes, prevendo-se, em sua fase preliminar, a definição de equipamentos, métodos e locais a serem utilizados.

3.6.6. Os relatórios de sondagem devem fornecer a identificação da categoria do material conforme definição de medição de serviços da tabela da AGETOP e planilha orçamentária deste edital, discriminando-se os serviços de sondagem e seus quantitativos em primeira, segunda e terceira categoria. Essa identificação deve ser fornecida obrigatoriamente pela empresa que realizou o serviço e emitiu a ART.

3.7. ESTUDOS HIDROLÓGICOS

3.7.1. Os estudos hidrológicos serão desenvolvidos em duas fases distintas, sendo a preliminar destinada à coleta de dados bibliográficos, medições e observações de campo. Já a fase de projeto estará voltada aos cálculos de estimativa de vazões, precipitações, descargas, etc., os quais irão subsidiar o dimensionamento das diversas obras a serem definidas e projetadas.

3.7.2. Paralelamente aos estudos citados anteriormente, serão levantados e vistoriados os dispositivos de drenagem existentes, sendo os mesmos classificados quanto ao estado de conservação e necessidades de intervenção. Deverão ser analisadas a drenagem superficial e profunda, bem como as obras de arte correntes.

3.7.3. Devem estar contidas todas as informações necessárias à elaboração dos projetos de microdrenagem e macrodrenagem do trecho almejado, em todas as seções de interesse.

3.8. PROJETO EXECUTIVO DE OBRAS DE ARTE (PONTES) – AV. DOS ALPES À AV. C-107

3.8.1. Diante dos estudos necessários e aprovados pela SEINFRA e outros órgãos competentes, todos os outros projetos devem ser compatibilizados e desenvolvidos visando-se a implantação das pontes propostas e a futura implantação das pistas marginais e pleno aproveitamento das obras já executadas, atentando-se especialmente à parte da fundação já realizada.

3.8.2. Deverão ser realizados todos os estudos específicos necessários para a completa segurança da obra, sondagens, cálculos e outras ações necessárias para a análise e verificação da parte da fundação já implantada, objetivando-se a continuidade e aproveitamento da infraestrutura (função) já existente e posterior elaboração do projeto executivo complementar da parte da infraestrutura (função) a construir, bem como da meso-estrutura e superestrutura da ponte. Em anexo encontra-se a Planta Esquemática da Concepção da Fundação da Ponte. A empresa contratada deverá verificar e certificar todas as informações



Secretaria Municipal de Administração

contidas na Planta Esquemática da Concepção das Pontes, incluindo-se os elementos de fundação implantados, e realizar as alterações e correções, caso haja necessidade.

3.8.3. Diante do Estudo de Concepção das Pontes e após o desenvolvimento dos Projetos Geométricos, deverão ser elaborados os projetos executivos das obras de arte contemplando-se as soluções para congruência da Av. dos Alpes com a Avenida C-107, buscando-se a melhor alternativa técnico-financeira e de forma a se obter a otimização do escoamento do tráfego e pleno aproveitamento das obras parciais já existentes (canal, fundação da ponte, alças de ligação e galeria pluvial).

3.8.4. Neste item do escopo dos trabalhos estão incluídos todos os estudos e projetos complementares necessários para a completa elaboração dos orçamentos e serviços das obras, contendo o detalhamento suficiente para a aprovação por parte dos órgãos financiadores, Ministério das Cidades e Tribunais de Contas.

3.8.5. Fazem parte integrante desses estudos e projetos a serem fornecidos conjuntamente e com o projeto executivo da obra de arte em desnível, formatando-se o orçamento para a execução completa das obras:

3.8.5.1. As diretrizes e os critérios a serem contemplados e cumpridos em cada estudo e projeto obedecendo ao já exposto nos demais itens desse termo de referência, considerando-se a condição de projeto executivo;

3.8.5.2. A apresentação do sistema convencional e pré-moldado, com diferentes materiais (se for o caso), com seus respectivos orçamentos básicos de execução das obras, conforme o estudo de viabilidade técnico-econômico das alternativas propostas, antecedendo a análise final do projeto executivo.

3.9. PROJETO EXECUTIVO GEOMÉTRICO VIÁRIO

3.9.1. A elaboração do Projeto Geométrico Viário contemplará a interligação da Avenida dos Alpes à Avenida C-107, incluindo-se as interseções. Deverá seguir o Manual de Projeto Geométrico de Travessias Urbanas, de 2010, do DNIT, as Diretrizes Básicas de Elaboração de Projetos de Pavimentação Urbana e aos elementos essenciais fornecidos pelos Estudos de Tráfego, Estudos Topográficos, Estudos Hidrológicos, Estudos Geotécnicos e orientações da Fiscalização.

3.9.2. O traçado a ser implantado desenvolve-se em perímetro urbano, conforme proposta de concepção contida na Planta de Situação Geral, a ser analisada e aperfeiçoada/adequada no desenvolvimento dos trabalhos contratados. Os elementos a serem utilizados no desenvolvimento do projeto geométrico deverão ser obtidos por meio de levantamento topográfico. Estes dados servirão de base para a reconstituição do projeto em planta e perfil, assim como para a definição das características técnicas e operacionais do segmento.

3.9.3. Todos os projetos deverão ser precedidos de levantamento de dados e estudos existentes. Quando necessários esses estudos deverão ser atualizados e ou feitos pela empresa contratada. Deverão ser coletadas junto às concessionárias de serviços públicos as plantas cadastrais existentes. Eventuais projetos existentes para a área também deverão ser coletados. Também deverão ser coletados junto à SEINFRA o cadastro das galerias de águas pluviais que envolva toda a bacia de contribuição da área objeto do projeto antes da elaboração do projeto de drenagem.

3.9.4. Deverão ser observados durante a elaboração dos projetos o pleno aproveitamento das obras já existentes, fazendo as devidas checagens e testes relativo à condição do pavimento já implantado da via de ligação.

3.9.5. Serão estudadas as alternativas buscando-se aquela que produza o melhor resultado técnico com o menor custo. Os segmentos de traçado, os locais críticos e as interferências serão avaliados neste item. Será estabelecido, sempre que possível, a associação entre o traçado planimétrico e o greide projetado, buscando estabelecer um projeto mais fluido e adequado às condições orográficas regionais.

3.9.6. O projeto geométrico será executado em obediência às normas vigentes, em obediência ao estudo do tráfego e à planta urbanística e constará do projeto planialtimétrico do trecho.

3.9.7. Constará basicamente de planta, perfil, seções transversais e notas de serviço, lançados a partir dos dados obtidos no levantamento topográfico.

3.9.8. Após o anteprojeto do greide, haverá uma inspeção de campo, quando então serão determinadas alterações e os melhoramentos possíveis.

3.9.9. O projeto geométrico deverá ser obrigatoriamente realizado em compatibilidade com o projeto de drenagem.



3.10. PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM

3.10.1. O projeto de terraplenagem será elaborado visando estabelecer as quantidades de serviços realizados em conformidade com o projeto geométrico. A busca da equiparação dos volumes de corte e aterro deverá ser almejada, evitando-se a execução de empréstimos, ambientalmente pouco recomendáveis. O projeto de terraplenagem subsidiará eventuais avaliações econômicas de alternativas.

3.10.2. Nesta fase de projeto este item terá como objetivo estabelecer todo o movimento de massas, indicando-se origem e destino dos materiais de cortes e aterros e sua respectiva classificação.

3.10.3. Deverão ainda nesta fase serem definidos os locais dos bota-foras e empréstimos, assim como as camadas finais dos aterros. Com a consideração dos estudos geotécnicos à altura de cortes ou aterros, poderão definir seções com taludes diferenciados ou mesmo com bermas. Estes deverão ser perfeitamente definidos, bem como as medidas de proteção e recomposição ambiental.

3.11. PROJETO EXECUTIVO DE MICRODRENAGEM

3.11.1. Apoiado nos Estudos Topográficos e Hidrológicos será desenvolvido o dimensionamento dos elementos de drenagem superficial e profunda das pistas marginais e a compatibilização entre a microdrenagem e a macrodrenagem do canal a ser projetado.

3.11.2. A apresentação dos trabalhos nesta fase de projeto se dará mediante texto explicativo, quadros demonstrativos dos dispositivos levantados, listagem dos dispositivos a serem construídos/ demolidos/ restaurados/ prolongados, notas de serviços e demais elementos característicos, ilustrados por desenhos elucidativos.

3.11.3. Em função dos estudos hidrológicos e do diagnóstico realizado serão dimensionados os dispositivos de drenagem superficial e profunda.

3.11.4. Deverão ser apresentados os desenhos tipos e detalhes construtivos, plantas com as localizações, notas de serviços e perfis longitudinais de toda a rede, inclusive dos ramais.

3.11.5. A delimitação da área de contribuição aos poços de visita, a delimitação das áreas de contribuição às bocas de lobo, as camadas de desenho das quadras, lotes, vias, o detalhamento da planta de galeria de águas pluviais, as curvas de nível e o estaqueamento utilizado no projeto geométrico de pavimentação devem estar contidos simultaneamente na mesma prancha de desenho do projeto de drenagem, preferencialmente na escala 1:2000.

3.11.6. O dimensionamento do sistema de microdrenagem deverá ser obrigatoriamente realizado levando-se em consideração o sistema de drenagem já existente e também se considerando toda a bacia de contribuição ao local projetado.

3.11.7. Apesar da área de detalhamento e apresentação do projeto estar limitada aos trechos finais das galerias de águas pluviais dos bairros adjacentes ao trecho de intervenção, deve-se dimensionar o sistema de captação da rede projetada de maneira suficiente para se evitar alagamentos na via de ligação e na ponte projetada, prevendo-se a ampliação necessária da captação existente (bocas de lobo) ao longo da bacia de contribuição.

3.11.8. O desenho da rede existente tem que constar na apresentação do projeto executivo. Todos os lançamentos existentes ao longo do trecho projetado devem ser verificados e redimensionados, além de se verificar a necessidade da implantação de novos, ou previsão futuras, promovendo a completa compatibilização com o canal projetado e com o canal já construído, de forma a impedir retrabalhos ou desperdícios de investimentos.

3.11.9. Deverão fazer parte integrante do projeto de microdrenagem todos os detalhes dos projetos estruturais e de fundação de todos os elementos que compõem o sistema de microdrenagem.

3.12. PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO

3.12.1. Considerando-se os estudos geotécnicos e do projeto de terraplenagem, serão realizados os serviços do projeto de pavimentação.

3.12.2. As soluções técnicas possíveis para a pavimentação serão estudadas, comparadas e submetidas à análise técnico-econômica, visando a obtenção da alternativa mais adequada.



Secretaria Municipal de Administração

3.12.3. Nesta fase será definido e determinado o pavimento em sua conformação final, através da análise do subleito e seus segmentos homogêneos, além dos materiais selecionados para comporem cada camada do pavimento.

3.12.4. A solicitação do pavimento deverá ser obtida através do número de solicitações do eixo padrão ("N"), baseado no tráfego a ser estabelecido para a via urbana em estudo, de acordo com o estudo de tráfego.

3.12.5. Todos estudos/projetos deverão seguir as diretrizes apontadas pela fiscalização da SEINFRA.

3.13. PROJETO EXECUTIVO DE CANALIZAÇÃO

3.13.1. O canal deve ser projetado **entre a canalização existente a montante da AV. T9 até encontrar com a canalização existente nas proximidades da AV. C12**, contemplando os serviços a serem projetados de Canalização, Obras de Arte em Desnível, Pistas de Ligação entre Av. dos Alpes e Av. C-107, Rua C-120 e Rua C-190.

3.13.2. Devem estar incluídas na apresentação da delimitação da área de contribuição para cada seção as camadas de desenho das quadras, vias, divisa de bairros, hidrografia e curvas de nível.

3.13.3. Nesse item de escopo dos serviços estão incluídos o projeto hidráulico, estrutural, de fundação e demais elementos necessários para a completa elaboração dos trabalhos, com pleno aproveitamento das obras já executadas.

3.13.4. Deverão ser observados neste item o "**As Built**", da obra realizada anteriormente, para compatibilização de informações pela SEINFRA.

3.13.5. O trecho do canal já implantado e indicado na Planta de Situação Geral anexa, deverá ser analisado e verificado sua condições de funcionamento e segurança, e, se necessário e conforme determinações da fiscalização, elaborar projeto de adequação a solicitações deste trecho já implantado.

3.13.6. Atenção especial deve ser dada à locação e posicionamento do canal a ser projetado através deste edital que deverá prever a compatibilização com suas futuras pistas marginais a serem projetadas e executadas em data futura. Deverá ocorrer a definição da delimitação da faixa/área destas pistas para possibilitar o adequado posicionamento do canal.

3.13.7. Neste item do escopo dos trabalhos estão incluídos todos os estudos e projetos complementares necessários para a completa elaboração dos orçamentos e serviços das obras, contendo o detalhamento suficiente para a aprovação por parte dos órgãos financiadores, Ministério das Cidades e Tribunais de Contas.

3.13.8. Fazem parte integrante desses estudos e projetos a serem fornecidos conjuntamente e com o projeto executivo do canal, formatando-se o orçamento para a execução completa das obras:

3.13.8.1. As diretrizes e os critérios a serem contemplados e cumpridos em cada estudo e projeto obedecendo ao já exposto nos demais itens desse termo de referência, considerando-se a condição de projeto executivo;

3.13.8.2. A apresentação do estudo de viabilidade técnico-econômico-financeiro das alternativas de solução propostas, contemplando diferentes materiais (se for o caso), antecedendo a análise final do projeto executivo.

3.14. PROJETO EXECUTIVO DE OBRAS COMPLEMENTARES

3.14.1. As obras complementares ficarão restritas à instalação de defensas e proteção vegetal, especificando-se outros dispositivos apenas em caso de comprovada necessidade.

3.14.2. Deverão ser feitos o detalhamento das soluções propostas e aprovadas, obedecendo-se às normas vigentes.

3.15. PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO

3.15.1. O Projeto de sinalização horizontal, vertical e semaforica deverá ser desenvolvido em estreita consonância com as Normas fixadas pelo CONTRAN e SMT.

3.15.2. O projeto deve contemplar a elaboração de plano de controle do tráfego na malha viária dos bairros selecionados com proposta de sinalização estatigráfica, hierarquizando, otimizando o sistema viário e alterações nas configurações geométricas.



3.15.3. No escopo do projeto devem ser contemplados:

3.15.3.1. Sinalização regulamentadora de movimentos, restrições de parada e estacionamento, velocidade máxima permitida e parada obrigatória;

3.15.3.2. Sinalização de advertência para pontos e trechos em áreas com potencial em riscos de acidentes;

3.15.3.3. Adequação ao sistema de tráfego a ser planejado na malha viária pertinente a cada bairro, adequação às estatísticas do comportamento atual e futuro;

3.15.3.4. Sinalização de Placas Indicativas/Orientativas, conforme necessidade em análise preliminar;

3.15.3.5. Ordenamento de tráfego através de canalizações físicas e ou marcas viárias na otimização da circulação viária;

3.15.3.6. Aprovação junto aos órgãos de controle de trânsito e anotação junto ao CREA-GO.

3.16. PROJETO EXECUTIVO DE DESAPROPRIAÇÃO

3.16.1. Deverão ser obedecidas na execução dos serviços:

3.16.1.1. Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

3.16.1.2. Leis Federais nº 6766/79 e 9785/99, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano;

3.16.1.3. Normas, instruções e recomendações da SEINFRA e Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Goiânia;

3.16.2. Além desses critérios e de outros procedimentos usuais em casos de desapropriação, serão tomados cuidados especiais de modo a minimizar os transtornos temporários ou permanentes inerentes ao processo, principalmente os que envolvem as famílias de baixa renda ou que apresentam algum tipo de vulnerabilidade, com pouca mobilidade social e quase sem nenhum poder de negociação.

3.16.3. O desenvolvimento dos serviços deverá contemplar:

3.16.3.1. Análise do Projeto de Engenharia com vistas à identificação, ao longo do trecho, da necessidade de adoção de procedimentos objetivando a liberação da faixa de domínio, de servidão, de trabalho/serviço ou da área de implantação da obra projetada, com as conseqüentes ações expropriatórias;

3.16.3.2. Análise dos instrumentos normativos adotados e referentes à questão em pauta, com destaque para os termos de referência de contratação, instruções de serviço, normas, diretrizes, procedimentos administrativos da SEINFRA e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

3.16.3.3. Levantamento topográfico com georreferenciamento identificando os eixos das marginais, da faixa de domínio (se for o caso) e das propriedades atingidas pela obra, com identificação precisa dos limites e confrontações de cada propriedade. Deverão ser apresentados em escala adequada e da seguinte forma:

3.16.3.3.1. Desenho técnico da projeção da via, contendo eixo, estacas, faixa de domínio existente, faixa de domínio projetada, divisas das propriedades, nome dos proprietários, número do cadastro de cada propriedade;

3.16.3.3.2. Croquis individuais: desenho técnico de cada propriedade com identificação precisa do eixo da via, do estaqueamento, da faixa de domínio, dos limites da área desapropriada com especificação de distâncias, azimutes e confrontações e indicação do norte, ou outros dados estabelecidos pela SEINFRA de forma atender as necessidades. No caso de edificações deverá ser apresentada planta baixa com indicação das diversas áreas e com indicação da área total;

3.16.3.4. Realização de pesquisa de mercado e elaboração do Relatório Genérico de Valores. Este relatório consiste na pesquisa e metodologia utilizada nas avaliações, contemplando todos os valores unitários que serão utilizados nos laudos de avaliação;

3.16.3.5. Elaboração dos laudos individuais de avaliação com todas as informações da propriedade e do proprietário, assim como identificação dos objetos da desapropriação e as novas confrontações;

3.16.3.6. Pesquisa cartorial e junto aos proprietários para identificar titularidade, posse e coleta de documentos do proprietário e da propriedade.



3.16.4. O projeto de desapropriação deve contemplar todas as áreas necessárias dos imóveis de maneira a possibilitar a completa implantação da obra objeto deste edital, considerando-se a necessidade dos acessos e áreas de trabalho necessárias para a implantação das obras projetadas e considerando-se a futura implantação das pistas marginais. A formatação desses documentos e versões das entregas deverão ser conforme as orientações da fiscalização.

3.16.5. As principais atividades e ações para a implementação do processo são:

3.16.5.1. a) Levantamento topográfico

Os levantamentos necessários complementares para a elaboração do projeto de desapropriação, não constantes nos estudos topográficos relativos ao projeto de engenharia, deverão ser completados nessa fase. A equipe técnica efetuará o levantamento no campo identificando os eixos e laterais das pistas, as faixas de domínio, áreas de preservação permanente e as propriedades que serão atingidas, produzindo o desenho técnico da projeção das vias e os croquis individuais.

3.16.5.2. b) Coleta de documentos e pesquisas cartoriais

3.16.5.2.1. Após o levantamento topográfico a equipe técnica realizará a pesquisa cadastral identificando a titularidade das propriedades assim como as posses. Para isso realizará pesquisa junto aos proprietários e cartórios. Serão coletados os documentos necessários à instrução dos processos expropriatórios, tanto dos proprietários como das propriedades. No caso de famílias que se declaram detentoras da propriedade e não dispuserem de escritura registrada, como solução, a equipe de apoio deverá encaminhar ao possessor a melhor alternativa para legalizar a situação.

3.16.5.2.2. Será observada atentamente a ausência de titulação (posse), a titulação irregular, incompleta ou especial, no que diz respeito aos itens seguintes:

3.16.5.2.2.1. Posse (meios p/ regularização)

3.16.5.2.2.2. Títulos aquisitivos não transcritos, títulos de direito não registrados ou construções não averbadas no Registro Imobiliário;

3.16.5.2.2.3. Casos de divergência entre a área levantada no campo e a metragem constante do título aquisitivo;

3.16.5.2.2.4. Divergência entre a metragem e confrontações, constantes do título aquisitivo e o transcrito no Registro Imobiliário;

3.16.5.2.2.5. Superposição de títulos referentes a mesma área; e

3.16.5.2.2.6. Terras públicas, terras devolutas, terrenos da marinha e seus acrescidos e imóveis sujeitos à enfiteuse.

3.16.5.2.3. Nesta etapa serão realizados contatos com os expropriados informando sobre a obra, sobre a desapropriação e solicitando a documentação necessária. É de fundamental importância que as atividades desenvolvidas a partir desta etapa sejam cercadas de cuidados especiais, tanto no fornecimento de informações e orientações como na discussão do Programa, ocasião em que serão apresentadas à população as justificativas para a realização das desapropriações, as diretrizes gerais que norteiam as ações e ouvidos os anseios da comunidade afetada.

3.16.5.3. c) Elaboração de Pesquisa de Mercado – Relatório Genérico de Valores Unitários e Laudos de Avaliação

3.16.5.3.1. A equipe técnica deverá avaliar os custos das desapropriações, com pesquisa de preços de mercado, de modo a refletir corretamente os valores praticados no momento da efetivação do processo expropriatório.

3.16.5.3.2. Além das informações do mercado imobiliário e instituições oficiais, deverá ser realizada pesquisa junto à prefeitura quanto a Lei de Zoneamento, Mapas de Zoneamento e/ou informações.

3.16.5.3.3. Como resultado deste trabalho deverá ser apresentado relatório de custos contendo toda a pesquisa e metodologia utilizada, sendo elaborados por segmentos homogêneos e tipos de imóveis, explicitando o tratamento estatístico, os resultados obtidos e as tabelas utilizadas, indicando toda e qualquer fonte consultada e/ou utilizada.



3.16.5.3.4. Os dados obtidos nas pesquisas deverão receber tratamento científico, objetivando alcançar os maiores graus de fundamentação e precisão possíveis.

3.16.5.3.5. O relatório de custos deverá ser apreciado pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Goiânia para a devida aprovação, só sendo autorizado seu uso após sua aprovação.

3.16.5.3.6. As informações passadas ao expropriando sobre o andamento do processo, a relação de documentos necessários e a coleta dos mesmos deverá sempre ser feita por técnico de campo devidamente credenciado, e com o aval dos técnicos da SEINFRA envolvidos nas desapropriações.

3.16.5.3.7. Todas as etapas do trabalho devem ser acompanhadas pelos técnicos da SEINFRA.

3.16.5.3.8. O Projeto Executivo de Desapropriação, juntamente com seus laudos de avaliação, deverão atender as determinações e critérios técnicos estabelecidos pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Goiânia, responsável pela desapropriação.

3.17. PROJETO EXECUTIVO DE REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS

3.17.1. Definir e detalhar soluções para os problemas decorrentes das interferências resultantes da implantação de todo objeto em estudo, ou com linhas de serviços públicos ou particulares, de maneira a minimizar os riscos de acidentes e/ou interrupção dos serviços e também proporcionar aos usuários uma travessia segura e confiável.

3.17.2. Todas essas possíveis interferências deverão ser caracterizadas, sejam elas: rede de energia elétrica; rede e adutora de água; interceptores e emissário de esgoto; rede de dados.

3.17.3. Todas interferências deverão ser previstas em projetos e equalizadas suas soluções, sendo de responsabilidade da Contratada Projetista as soluções tanto em forma de projeto, quanto burocráticas, caso houver.

3.18. PROJETO EXECUTIVO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS

3.18.1. O projeto executivo das calçadas acessíveis deverá ser elaborado contemplando as pistas de ligação entre a Av. dos Alpes à Av. C-107, referente ao trecho já implantado e a implantar. Deverá atender a legislação vigente e normas técnicas vigentes referentes à acessibilidade, sobretudo a NBR 9050:2015 e o Decreto Municipal nº 3.057/2015, além da Lei Municipal Nº 8644 de 2003 e Lei Municipal 8937 de 2010, possibilitando o acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais e com mobilidade reduzida. Não deverá apresentar degraus ou obstáculos que dificultem a circulação.

3.19. COMPLEMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS ESTUDOS AMBIENTAIS

3.19.1. Deverão ser realizados os trabalhos de atualização e complementação dos estudos ambientais existentes referentes aos Planos de Gestão Ambiental e de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil, em virtude da inserção de novos elementos provenientes da realização do projeto executivo objeto desse termo de referência, tais como as estruturas de contenção de erosão das margens do trecho compreendido entre a Av. T-9 e Av. C-12.

3.19.2. Assim, os estudos ambientais devem contemplar a atualização e complementação do Plano de Gestão Ambiental e do Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil, e, caso seja necessário, também os estudos e projetos adicionais que venham a ser exigidos pelo órgão ambiental, no caso a AMMA, tais como serviços de proteção ambiental, replantio ou compensação ambiental, sendo de responsabilidade da contratada a elaboração de toda documentação técnica para a obtenção da licença ambiental de instalação.

3.20. QUANTITATIVOS, MEMORIAL DE CÁLCULO, ORÇAMENTO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.20.1. Com base no projeto elaborado, deverão ser apresentados os seguintes itens:

3.20.1.1. Listagem definitiva dos serviços a serem executados, com seus respectivos quantitativos e memorial de cálculo;

3.20.1.2. Listagem definitiva dos materiais e respectivas distâncias de transportes;



Secretaria Municipal de Administração

3.20.1.3. Elaboração do Orçamento atendendo às regras e critérios de contratos utilizando-se recursos dos orçamentos da União, tais como Decreto Nº 7983 de 08/04/2013 e outros, e atendendo as orientações da fiscalização;

3.20.1.4. Levantamento do "**As Built**", da obra realizada anteriormente (quantitativos/memorial de cálculo e orçamento) sob orientação da fiscalização para compatibilização de informações junto SEINFRA. Deverão ser apresentados todos os quantitativos necessários à perfeita implantação de todos os elementos previstos em projeto, utilizando-se a organização dos serviços de obras utilizados pela SEINFRA que possibilitam a elaboração dos orçamentos. Esses devem ser apresentados utilizando-se as fontes de valores do SINAPI e demais determinações de órgãos financiadores e controladorias e tribunais de contas.

3.20.2. Também deverão ser apresentadas, para todos os itens considerados na execução da obra, planilhas contendo o memorial de cálculo de quantidades de serviço de modo a permitir a fácil verificação dos critérios utilizados.

3.20.3. Nesse item serão fornecidas as Especificações Particulares e Complementares, além das Especificações Gerais.

3.20.4. Para cada um dos itens que compõem a tabela de quantitativos de serviços deverão ser indicadas as Normas e Especificações a serem utilizadas.

3.20.5. O plano de execução deverá ser elaborado levando em consideração aspectos como clima e pluviometria, apoio logístico, prazo para execução da obra, equipamento mínimo e plano de ataque aos serviços.

3.20.6. A empresa contratada deverá elaborar dois orçamentos distintos, sendo:

3.20.6.1. O primeiro com relação à licitação da obra que utilizará recursos federais referentes ao Convênio 16/2005 e 186/2007, a ser realizado conforme orientações da SEINFRA, e procurando-se soluções técnicas compatíveis com esses recursos disponíveis;

3.20.6.2. O segundo referente ao restante da obra projetada, a ser implantada em oportunidade tempestiva a ser definida.

3.20.7. Todos os projetos e demais documentos tais como os memoriais e os outros já mencionados devem ser organizados e formatados para contemplarem as duas licitações distintas citadas no parágrafo anterior.

3.21. ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO DE OBRA

3.21.1. A licitante vencedora deverá elaborar o Termo de Referência para a licitação da futura obra a ser implantada, conforme os documentos técnicos produtos desse edital e orientações da fiscalização.

4. TERMO DE VISTORIA

4.1. A LICITANTE poderá visitar o local da obra, conferindo os serviços e os respectivos quantitativos para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a elaboração dos mesmos, onde examinará as interferências porventura existentes na área em que serão realizados os serviços decorrentes da elaboração do projeto objeto da licitação.

4.2. A realização da vistoria prévia no local será realizada através dos seus representantes técnicos devidamente habilitados.

5. LOCAL E FORMA DE ENTREGA

5.1. O projeto deverá ser entregue na sede da SEINFRA, em 4 (quatro) vias de forma impressa encadernada e em 4 (quatro) vias em meio digital, constando todos os detalhes, plantas, memoriais, relatórios, ensaios e documentação necessária, conforme orientações e determinações da SEINFRA e diretrizes técnicas especificadas.

5.2. A cópia digital conterá os arquivos em formato com extensão "PDF" e também em formato original, especialmente em "DWG", possibilitando-se, dessa forma, o desenvolvimento da complementação do acervo digital do cadastro técnico geral da cidade.

5.3. As planilhas e memoriais dos serviços deverão ser entregues em arquivo aberto com todas as formulas conforme orientação da SEINFRA.



6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo contratual deste termo de referência terá duração de 180 (Cento e Oitenta) dias, sendo 120 (cento e vinte) dias para execução dos serviços descritos neste documento e 60 (Sessenta) dias para resolução de adendos contratuais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 dias do mês de julho de 2017.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA

Superintendente de Licitação e Suprimentos

RODRIGO MELO

Presidente



21- ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

Contratação Integrada de serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração dos Projetos Executivos referentes à Reurbanização do Córrego Cascavel, trecho entre Av. T-09 e Av. C-12, incluindo as pontes de travessia e ligação da Av. dos Alpes com a Av. C-107, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e a empresa _____, na forma seguinte:

O MUNICIPIO DE GOIANIA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA** sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____ n.º _____ – Setor _____ – Goiânia-GO - CEP. _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representada pelo seu **Secretário** _____, brasileiro,....., residente e domiciliado nesta Capital, e por outro lado a empresa _____ representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm, entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente Instrumento de **Contratação Integrada de serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração dos Projetos Executivos referentes à Reurbanização do Córrego Cascavel, trecho entre Av. T-09 e Av. C-12, incluindo as pontes de travessia e ligação da Av. dos Alpes com a Av. C-107, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente, Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 da PREFEITURA DE GOIÂNIA, Despacho autorizatório n.º _____, do processo nº 70503999/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a Contratação Integrada de serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração dos Projetos Executivos referentes à Reurbanização do Córrego Cascavel, trecho entre Av. T-09 e Av. C-12, incluindo as pontes de travessia e ligação da Av. dos Alpes com a Av. C-107, no setor Pedro Ludovico, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e no Edital da Tomada de Preços nº 002/2017 e seus Anexos: memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, composição de custos, cronograma físico – financeiro e projetos.

1.2 - Os quantitativos previstos nesta Cláusula poderão sofrer alteração, até o limite permitido pela legislação específica vigente, de acordo com as necessidades e conveniências da **CONTRATANTE**.

1.3 - O regime de execução do presente contrato é de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - DA CONTRATANTE:

2.1.1 - Compete à CONTRATANTE:

2.1.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do servidor especialmente designado, através da Portaria nº _____, conforme determina o artigo 67 caput, da Lei 8.666/93, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

2.1.1.2. O representante da administração acima mencionado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 67, § 1º da Lei 8.666/93.

2.1.1.3. As decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 67, § 2º da Lei 8.666/93.



Secretaria Municipal de Administração

- 2.1.1.4.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.
- 2.1.1.5.** **A CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

2.2- DA CONTRATADA:

2.2.1 - Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- 2.2.1.1.** Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;
- 2.2.1.2.** Empregar somente material de primeira qualidade de acordo com as normas e condições pertinentes e estabelecidas no Edital, e declarações expressas na proposta;
- 2.2.1.3.** Responsabilizar-se pelo serviço ofertado e por todas as obrigações tributárias e sociais admitidas na execução do presente instrumento;
- 2.2.1.4.** Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio da **CONTRATANTE**, em razão de ação ou omissão de prepostos da **CONTRATADA**, ou de quem em seu nome agir.
- 2.2.1.5.** Não transferir a outrem, em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- 2.2.1.6.** Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independente de justificação por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público;
- 2.2.1.7.** Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (**CND** e **FGTS**) e cópia da proposta.
- 2.2.1.8.** Regularizar perante o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº. 307 de 28 de fevereiro de 1986 ou a Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010.
- 2.2.1.9.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

3.1- DO PAGAMENTO:

- 3.1.1** - As obras custarão à **CONTRATANTE** R\$.....
(.....), que serão pagos à **CONTRATADA** de acordo com o cronograma físico-financeiro, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da **CONTRATANTE**.
- 3.1.2** - Na hipótese de atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% ao mês, sobre o respectivo valor faturado, aplicando-se a *pró rata die*, da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 3.1.3** - O(s) preço(s) dos serviços, constante desta cláusula, permanecerá inalterado até sua conclusão.

3.5 - DO REAJUSTAMENTO:



Secretaria Municipal de Administração

3.5.1 - A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.

3.5.2 - Após o prazo previsto no item 3.5.1 as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção - OBRAS CIVIS obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

I₀ - Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato acorrerão em parte à conta da Dotação Orçamentária nº 2017.5701.26.451.0025.1445.44905100.501 fonte 100, conforme Notas de Empenho nº de ---- de ---- no valor de R\$...... (.....).

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO:

5.1 - O contrato a ser firmado entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, nos termos do artigo 61 parágrafo único da Lei 8.666/93.

5.2 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3 - PRAZO: O prazo concedido para conclusão total dos serviços será conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

5.4 - PRORROGAÇÃO: O prazo de execução dos serviços somente poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

6.1 - O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o LICITANTE VENCEDOR à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

6.1.1 - A multa a que se alude o item 6.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93;

6.2 – Pela inexecução total ou parcial dos serviços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.2.1 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



Secretaria Municipal de Administração

- 6.3** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 6.4** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada **multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato**, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 6.5** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado dos pagamentos a serem efetuados à contratada. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1** - A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados, conforme solicitados pela CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I do Edital.

7.1.1 - A Comissão de Recebimento de Objeto deverá atestar a qualidade do serviço, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer serviço que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

- 7.2** - Os serviços deverão ser prestados nas datas e demais normas estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA** e condições estabelecidas no Edital.

- 7.3** - A **CONTRATADA** deverá efetuar a prestação dos serviços de maneira a atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA**.

- 7.4** - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, bem como quando o convocado assinar o ajuste, mas não iniciar a execução contratual, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

- 7.5** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante termo circunstanciado, o objeto deste Edital será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II - Definitivamente, em até 05 dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos do edital, observado o disposto no art.69 da Lei nº 8.666/93.

7.5.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.5.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a *posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

8- CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

- 8.2** - A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;



Secretaria Municipal de Administração

- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9 - CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO DO TCM

10.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e **cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM**, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o **art. 3º da IN nº 009/15 do TCM**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO

11.1 - Este contrato foi objeto de licitação, de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.666/93, conforme edital constante às Fls. _____ do **Processo nº 70503999/2017**.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, aos --- dias do mês de ----- de 2017.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____



22- ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017
À COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE GOIÂNIA

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, venho apresentar a presente DOCUMENTAÇÃO ,PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS para a prestação dos serviços nele referido.

Desta forma DECLARAMOS na forma da Lei o que segue abaixo:

2. Está apresentando proposta para prestação dos serviços objeto deste Edital;
3. A nacionalidade da Empresa Licitante é _____ (**indicar a nacionalidade**)_____;
4. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
5. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
6. Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. **Concorda com a retenção pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto no Decreto Municipal N° 672/2002 conforme o caso e,**
7. Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93, obrigação de manter durante toda a prestação do serviço do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – ISSQN, dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

A DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS para esta Licitação constituirão em um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Goiânia, aos dias de de 2017.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.



23- ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

Data:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

À COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA.

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, **conforme planilha constante em nossa proposta**, cujo valor Global é de R\$ _____(_____).

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Contratação Integrada de serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração dos Projetos Executivos referentes à Reurbanização do Córrego Cascavel, trecho entre Av. T-09 e Av. C-12, incluindo as pontes de travessia e ligação da Av. dos Alpes com a Av. C-107, considerando-se também todos os levantamentos e estudos necessários que subsidiem sua elaboração, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus Anexos.	R\$

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

DESCRIÇÕES	VALOR
Projeto Executivo das Pistas de Ligação (Geométrico, Terraplenagem, Pavimentação), incluso os estudos pertinentes	R\$
Projeto Executivo de Obra de Arte (Pontes), incluso os estudos pertinentes	R\$
Projeto Executivo de Canalização, incluso os estudos pertinentes	R\$
Projeto Executivo de Microdrenagem (Galerias), incluso os estudos pertinentes	R\$
Projeto Executivo de Obras Complementares, incluso os estudos pertinentes	R\$
Projeto Executivo de Sinalização, incluso os estudos pertinentes	R\$
Projeto Executivo de Desapropriação, incluso os estudos pertinentes	R\$
Projeto Executivo de Calçadas Acessíveis, incluso os estudos pertinentes	R\$
Projeto de Remanejamento de Interferências, incluso os estudos pertinentes	R\$
Quantitativos, Memorial de Cálculo, Orçamento, Especificações Técnicas e Plano de Execução dos Serviços	R\$
Complementação e Atualização dos Estudos Ambientais	R\$
Projeto Executivo de Sinalização, incluso os estudos pertinentes	R\$

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece no Anexo I, quantitativos, memorial descritivo e demais orientações constantes do edital;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;



Secretaria Municipal de Administração

Declaramos que utilizaremos somente materiais e mão-de-obra de 1ª qualidade, e ainda que a variação de quantidades (respeitado as quantidades mínimas estabelecidas na planilha) será de nossa inteira responsabilidade e que haverá a garantia dos serviços prestados.

Declaração que o prazo para execução dos serviços é conforme consta deste edital.

Localidade, aos dias de de 2017.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes devidamente comprovados para tal investidura.



24 - ANEXO V

GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CARTA DE FIANÇA - R\$

Pela presente, o Banco com sede..... da cidade do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito **DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO** objeto do Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia re alizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

..... de de
Banco



25 - ANEXO VI

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

RECIBO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE GOIÂNIA.

OBJETO: Contratação Integrada de serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração dos Projetos Executivos referentes à Reurbanização do Córrego Cascavel, trecho entre Av. T-09 e Av. C-12, incluindo as pontes de travessia e ligação da Av. dos Alpes com a Av. C-107, considerando-se também todos os levantamentos e estudos necessários que subsidiem sua elaboração, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus Anexos.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____

Fax: _____

E – mail: _____

Pessoa para contato: _____

Data: ____/____/____.